

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº: 220/89 - Reautuado em 08/04/91
INTERESSADO : Waldemar Marques
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a
disciplina Técnica de pesquisa em Economia na FCEA de Osasco
RELATORA : Conselheira Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
PARECER CEE Nº : 1422/91 CETG "D" APROVADO EM 23/10/91
COMUNICADO AO PLENO EM 6/11/91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco indica Waldemar Marques para lecionar, a partir do início do ano letivo, a disciplina "Técnica de Pesquisa em Economia", no Curso de Ciências Econômicas.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na informação AT/ET nº 368/91.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Waldemar Marques para lecionar a disciplina de Técnica de Pesquisa em Economia na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco.

São Paulo, 23 de outubro de 1991.

a) Conselheira Elmara Lúcia de O. Bonini
Relatora

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Mario Ney Ribeiro Daher, Eduardo Storopoli e Elmara Lúcia de Oliveira Bonini.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 23.10.91.

a) CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI
PRESIDENTE DA CETG